



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE SANÇÃO

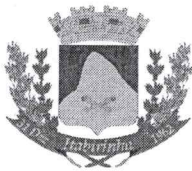
DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.188 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Lucas Coimbra Donadia, Prefeito Municipal, nos termos do artigo 102, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, sanciono nesta data a referida Lei, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS DE NOVA BELÉM, ATALÉIA, SÃO JOSÉ DO DIVINO, MENDES PIMENTEL E MANTENA, PARA O FIM DE REALIZAR OBRAS DE MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS LIMÍTROFES DOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Itabirinha – MG, 07 de março de 2025.

Lucas Coimbra Donadia

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.188 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS DE NOVA BELÉM, ATALÉIA, SÃO JOSÉ DO DIVINO, MENDES PIMENTEL E MANTENA, PARA O FIM DE REALIZAR OBRAS DE MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS LÍMITROFES DOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, LUCAS COIMBRA DONADIA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação, com os Municípios de Nova Belém, Ataléia, São José do Divino, Mendes Pimentel e Mantena com o objetivo de estabelecer parceria para a recuperação e manutenção de estradas vicinais, pontes e bueiros próximos à divisa entre estes Municípios.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar obras de recuperação e manutenção de estradas vicinais no perímetro dos municípios vizinhos mencionados no caput, nas proximidades da divisa.

Art. 2º. O acordo de cooperação será formalizado entre os municípios, constando do termo as condições e atividades que caberão a cada Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações específicas para a finalidade, previstas nos orçamentos anuais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itabirinha – MG, 07 de março de 2025.

Lucas Coimbra Donadiap
PREFEITO MUNICIPAL